



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 788/12

DATA: 19/09/12

SÚMULA: *Inclui no perímetro urbano a área de terra que especifica.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanção nesta data a Lei nº 788/12.
C. Procópio, 19 de setembro de 2012.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano a área de terras com 6.500,00 metros quadrados, destacada da área maior inscrita no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 7.664, de propriedade de **JOÃO CARLOS CHECHIM LIMA**, com as seguintes divisas e confrontações respectivamente:

“Inicia-se no vértice 01 cravado na faixa de domínio da Ferrovia, do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com distância de 41,00 m 71°44' N.W, confrontando nesse trecho com João Carlos Chechim Lima e outros. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com distância de 56,34 m 20°17' N.E, confrontando nesse trecho com João Carlos Chechim Lima. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com distância de 10,44m 19°11' N.E, confrontando nesse trecho com João Carlos Chechim Lima. Do vértice 04 segue-se até 05, com distância de 10,54 m 14°44' N.E, confrontando nesse trecho com João Carlos Chechim Lima. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com distância de 10,34m 09°10' N.E, confrontando nesse trecho com João Carlos Chechim Lima. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

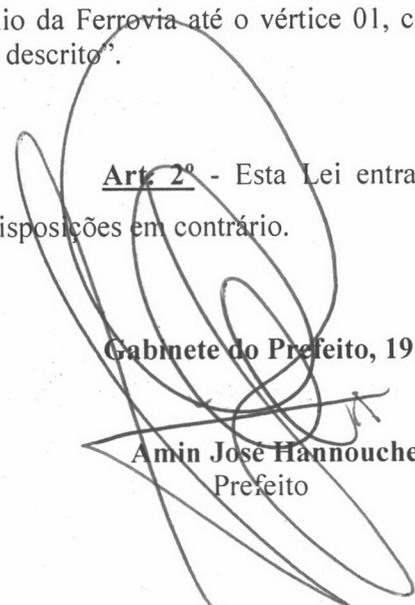
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

distância de 10,25 m 03° 28' N.E, confrontando nesse trecho com João Carlos Chechim Lima. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com distância de 15,50 m 05°49' N.W, confrontando nesse trecho com João Carlos Chechim Lima. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com distância de 15,15 m 14°48' N.W, confrontando nesse trecho com João Carlos Chechim Lima. Do vértice 09, segue-se até o vértice 10, com distância de 13,00 m 24°10' N.W, confrontando nesse trecho com João Carlos Chechim Lima. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, cravado na faixa de domínio da Ferrovia com distância de 41,05 m 63°25' N.E, confrontando nesse trecho com João Carlos Chechim Lima. Do vértice 11 segue pela faixa de domínio da Ferrovia até o vértice 01, com vários rumos e distâncias fechando assim o polígono descrito.

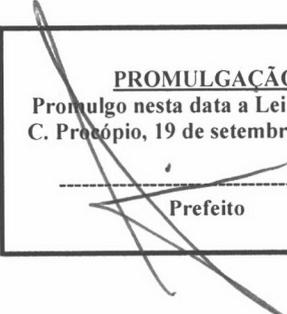
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2012.


Amin José Hannouche
Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº788/12.
C. Procópio, 19 de setembro de 2012.



Prefeito